



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5390  
Secretaria do MERCOSUL  
27 de outubro de 2022

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE  
49 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/579/22

Ref: Comunicação de Incorporação



Montevidéu, em 27 de outubro de 2022.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-N° 123/2022 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 124/22 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 49 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE N° 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.

Senhor Secretário-Geral  
da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI  
Dr. Sergio Ábreu Bonilla  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Apêndice 49 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 49.

| Nº Dir        | ASSUNTO   |  |  |  |  |  | Vigência                             |
|---------------|---|---|---|---|--|---|--------------------------------------|
| 124/22<br>CCM | Ações Pontuais no<br>Âmbito Tarifário por<br>Razões de<br>Abastecimento<br><br>NCM 4002.99.10<br>Borracha estireno-<br>isopreno-estireno<br><br><b>ACE Nº 18. PA Nº<br/>190/Apêndice 49</b><br><br>(Requer somente a<br>incorporação da<br>Argentina - Art. 12 da<br>Dec. CMC 20/02). | De<br>conformidade<br>com o<br>disposto no<br>Decreto Nº<br>415/1991.             | -----   | -----   | -----  | -----   | Entrada em<br>vigor em<br>26/11/2022 |

(A.:) Luiz Gonzaga Coelho Júnior, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR